



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 366/05
de 30 de dezembro de 2005

**Autoriza concessão de Abono ao Magistério
com recursos do MDE.**

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art.1º - Fica autorizada a concessão de abono aos professores municipais com recursos
do MDE, no caso de haver saldo.

Parágrafo Único: os efeitos financeiros desta Lei vigoram a partir de 10 de dezembro de
2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
em 30 de dezembro de 2005.


José Matos Valadares
Prefeito Municipal

**Rua Governador Celso de Carvalho- CGC 13.108.089/0001-56 – CEP 49480-000
Tel / Fax: (79) 611-1356, Tel. 611-1601/611-1211
Simão Dias/Se**